



Estado de Santa Catarina.  
Delegacia Geral da Policia Civil.  
3ª Delegacia de Policia da Comarca de Balneário Camboriú.

## RELATÓRIO FINAL

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional de Garantias de Balneário Camboriú,

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú,

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar a suposta prática do crime de poluição, art. 54-A do Lei 9.605/98, em tese cometido pela pessoa jurídica autarquia EMASA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento - e seus representantes na época dos fatos.

Em resumo, buscou-se apurar no curso das investigações se a suposta omissão na realização de manutenções preventivas, reparos e investimentos na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Balneário Camboriú, SC, culminou, no início do ano de 2020, no rompimento da geomembrana de impermeabilização do tanque de aeração (manta) da aludida estação e, conseqüentemente, no lançamento de esgoto, sem o devido tratamento, nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 no Rio Camboriú, resultando em poluição do referido rio e da praia central de Balneário Camboriú, SC.

Buscou-se, ainda, aferir se a suposta omissão dos investigados foi penalmente relevante, por terem, supostamente, o dever de agir (garante) para evitar o resultado, conforme art. 13, §2º, alínea "c", do CP



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Laudo pericial foi juntado nas folhas 24 a 54.

Foram interrogados:

1) **Douglas Costa Beber Rocha** (fl. 61), diretor geral da EMASA na época dos fatos, interrogado no dia 18/04/2023, esclareceu como funcionava o tratamento de esgoto na ETE entre o ano que assumiu a direção da autarquia, qual seja 2018, e o ano de 2022, quando deixou de exercer a função de diretor. Em resumo, afirmou que no ano de 2020 constataram que a "manta" (geomembrana) de impermeabilização do solo, existente no fundo da lagoa de aeração da ETE, estava flutuando e com rasgos. Com efeito, iniciaram-se estudos para a realização de licitação para reforma da lagoa de tratamento. No mês de março do ano de 2022 iniciou-se a reforma da aludida lagoa. Para tanto a EMASA, na referida data, passou a adotar o chamado "tratamento químico" de esgoto. A eficiência no tratamento do esgoto com o novo método, todavia, foi reduzida para menos de 50%. No mês de outubro do mesmo ano, concluída a reforma, verificou-se que a nova geomembrana apresentava problemas, obrigando, assim que o tratamento químico de esgoto perdurasse.

O interrogado asseverou, ainda, que o "coração da ETE" é a lagoa de aeração. Com a interrupção de suas atividades, outros equipamentos também apresentaram problemas, prejudicando ainda mais a eficiência do tratamento de esgoto.

O interrogado enfatizou que a EMASA possuía autorização do IMA para que o tratamento de esgoto tivesse menos de 50% de eficiência. Todavia, contrariamente, o fiscal do IMA ouvido, Sr. Wagner Cleyton Fonseca, bem como os documentos juntados nos autos, demonstram que a autorização em questão vigeu o mês de dezembro do ano de 2022, somente.



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Indagado se existia verba na EMASA para realizar reformas na ETE, respondeu que sim. Entretanto, ao ser questionado do motivo pelo qual somente foi iniciada obra de construção de uma nova lagoa de aeração no ano de 2024, responde que no ano de 2018 havia estudos para ampliação da ETE, estimada em cerca de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), não havendo dinheiro suficiente disponível na EMASA para realização da obra.

Sobre o tema vale destacar que, como esclarecido abaixo, erigiram-se nas investigações elementos que demonstram que, mesmo diante da ausência de verba suficiente para reforma da ETE, a EMASA transferiu, entre os anos de 2017 e 2021, para a prefeitura de Balneário Camboriú o valor total de R\$ R\$ 113.435.656,65.

No ponto o interrogado argumentou que a transferência de verba da EMASA para a prefeitura teve o escopo de possibilitar o pagamento dos gastos com a "limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos", bem como na drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", atividades que, malgrado serem de responsabilidade da EMASA, são desempenhadas por uma empresa privada, denominada Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, contratada pela Prefeitura de Balneário Camboriú, SC. Entretanto, não apresentou documento comprovando os gastos.

Com efeito, requisitamos à empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda que nos informasse os valores recebidos pela prefeitura de Balneário Camboriú, SC, em contrapartida aos serviços acima citados.

Em resposta, a empresa Ambiental apresentou a seguinte tabela de valores por ela recebidos (fls. 1572 e 1573):



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

[...] "1) "limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, respeitando a Lei Federal nº12.305/10 e nº 9.605/98;

Tabela 1: Pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no período de 2017 a 2023, referentes à TCL – Tarifa de Coleta de Lixo de imóveis do município."

Ano	Valor total
2017	-
2018	R\$ 4.045,44
2019	R\$ 131,78
2020	R\$ 78.297,36
2021	R\$ 56.239,7
2022	R\$ 62.040,69
2023	R\$ 50.373,74

"2) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluvias drenadas nas áreas urbanas;"



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Tabela 2: Valores recebidos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no período de 2017 a 2023, referentes aos serviços de Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo."

Ano	Valor total
2017	-
2018	-
2019	-
2020	R\$ 529.948,72
2021	R\$ 1.221.990,03
2022	R\$ 1.507.378,28
2023	R\$ 1.647.489,36

[...].

Ora, quando se comparam os valores desvinculados da EMASA para a prefeitura e os valores pagos pela prefeitura para realizar os serviços que teoricamente incumbem a EMASA chegasse a indubitável conclusão de que a alegação de simples transferência de verba da autarquia para prefeitura a fim de cobrir despesas relativas à EMASA é uma grande falácia. As tabelas fornecidas pela prefeitura e pela empresa Ambiental demonstram que o valor transferido da EMASA para a prefeitura é desmedidamente maior do que o valor gasto com as despesas para o pagamento dos gastos com a "limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos", bem como na drenagem e manejo das águas pluviais urbanas".



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Para melhor ilustrar o raciocínio aludido, segue tabela indicando os valores desvinculados e repassados da EMASA para a prefeitura, conforme documento de folha 91, e os pagos pela prefeitura para empresa Ambiental.

ANO	VALOR DESVINCULADO DA EMASA	VALOR PAGO PELA PREFEITURA PARA EMPRESA AMBIENTAL
2017	R\$ 8.255.056,76	-
2018	R\$ 27.550.453,04	-
2019	R\$ 29.438.554,72	-
2020	R\$ 22.015.591,63	R\$ 529.948,72
2021	R\$ 26.176.000,50	R\$ 1.221.990,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 113.435.656,65</b>	<b>R\$ 1.751.938,75</b>

Como se vê, dos anos de 2017 a 2021 foram desvinculados da autarquia e repassados ao município R\$ 113.435.656,65 e pagos para empresa Ambiental pela prefeitura somente R\$ 1.751.938,75, uma diferença de R\$ 111.683.717,90.

Em outras palavras, a prefeitura, mesmo havendo necessidade de aperfeiçoamento e reparos na ETE, utilizou-se para fins diversos R\$ 111.683.717,90 da EMASA, omitindo-se à iminência da tragédia ambiental que o colapso da ETE poderia gerar e que gerou.



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Perguntado acerca do motivo que originou o rompimento da geomembrana e se manutenções preventivas poderiam evitar o rompimento, responde que não foi detectado o motivo e que não era possível realizar manutenção preventiva na citada geomembrana, já que ela se encontrava alocada no fundo de uma grande lagoa de esgoto.

Não obstante os argumentos do interrogado, vale trazer a lume que as investigações apontaram indícios, como será apresentado abaixo de que o rompimento da geomembrana se deu pelo fim de sua vida útil (10 anos) e pelo acúmulo de areia no fundo da lagoa, o que gerou atrito na geomembrana e o consequente rompimento. Com efeito, ao contrário do alegado pelo interrogado, há elementos de informação que demonstram que a manutenção preventiva e investimentos na reforma e modernização da ETE poderiam sim evitar o rompimento da geomembrana e consequente poluição.

**2) Caio Cardinali Rebouças** (fl. 256), funcionário efetivo da EMASA desde o não 2014, asseverou que as manutenções nos equipamentos da ETE sempre se deram de forma tardia, não havendo manutenção preventiva. "Os problemas ocorriam e a EMASA buscava corrigir".

Segundo ele, os gradeamentos quebraram no ano de 2019, não sendo reparados.

Urge citar que o laudo pericial apontou que a ETE, no ano de 2022, lançou resíduos sólidos no Rio Camboriú. Entendemos que esse forma de poluição se deu em razão da ausência de gradeamento na ETE.



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Indagado se a adoção de manutenção preventiva na ETE poderia ter evitado o rompimento da geomembrana, afirmou que sim, pois os materiais têm vida útil, e, no caso em comento, parte deles já estava ultrapassado.

No ponto, vale destacar que o Sr. Haacke disse que ao assumir a diretoria geral da EMASA foi alertado pelo depoente Caio de que a "vida útil" dos componentes do tanque de aeração, inclusive da geomembrana, haviam vencido e que era necessária substituição imediata.

Segundo Caio, o rompimento da geomembrana se deu pelo acúmulo de areia no fundo do tanque e consequente abrasão da geomembrana pela areia, o que, somado ao tempo de uso, ocasionou o rompimento da geomembrada.

Caio aduziu, ainda, que o acúmulo de areia no fundo do tanque poderia ter sido evitado se as fases anteriores do processo de tratamento de esgoto, sobretudo o gradeamento e o desarenador, estivessem funcionando com eficiência.

Segundo o técnico o desarenador (caixa de areia) não estava funcionando corretamente por falta de manutenção.

Indagado se o problema com o desarenador e consequente acúmulo de areia na lagoa de aeração foi reportado ao diretor geral, respondeu que sim, afirmando, ainda, que o problema era notório, pois perdurava desde 2014 e fora apresentado inúmeras vezes em reuniões da direção da autarquia.

A afirmação de Caio se coaduna com as declarações do Sr. CARLOS JULIO HAACKE JUNIOR que, de maneira enfática, afirmou ter sido informado, ao assumir o cargo de diretor geral da EMASA no ano de 2017, que o desarenador





Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

apresentava problemas estruturais e que não era eficiente no desiderato de evitar que areia chegasse até o tanque de aeração. Segundo ele, no ano de 2018 foi realizado projeto para reforma da ETE e consequente correção do problema, o que não se efetivou.

3) **Sergio Juk** (fl. 264), diretor técnico da EMASA entre os anos de 2018 a início 2021 e de final de 2021 a 2023, afirmou ser responsável por toda manutenção da EMASA. O interrogado deu esclarecimentos a respeito das fases do tratamento de esgoto e da manutenção dos equipamentos. Ao ser indagado sobre a grade a manutenção do equipamento denominado gradeamento, disse que chegou ao seu conhecimento que o equipamento apresentava recorrentes problemas e que necessitava de substituição. Questionado do motivo pelo qual não determinou a compra do equipamento que apresentava defeito, denominado "aquaguarde", respondeu que realizou, dos anos de 2018 a 2022, visitas em outros Estados da federação, a fim de decidir qual equipamento seria comprado e que, como iria realizar a reforma de toda a ETE, optou por não adquirir o equipamento em questão isoladamente. Ao ser perguntado sobre o estado de conservação da ETE e, especificamente, do desarenador (equipamento que tem a função de retirar areia do esgoto, evitando que ela chegue ao tanque de aeração), informou que todos os equipamentos eram muito antigos, da época da empresa CASAN, provavelmente do ano 2006, e que, portanto, necessitavam ser substituídos. Segundo o interrogado, o rompimento da geomembrana não se deu pelo acúmulo de areia no tanque.

Ademais, questionado sobre o motivo pelo qual o novo tanque de aeração, construído no ano 2022, também apresentou problemas na geomembrana, impossibilitando seu uso e obrigando que fosse dado prosseguimento ao tratamento químico do esgoto, respondeu não saber.



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

4) **Everson Clayton Tortato** (fl. 270), servidor da EMASA e suposto fiscal do contrato para reforma da lagoa de aeração da ETE, assinada no ano de 2022, foi interrogado em 11/10/2023 e negou ser fiscal da obra, aludida. Indagado do motivo pelo qual a ETE passou a tratar o esgoto pelo processo químico, no ano de 2022, afirmou que trabalha na EMASA há aproximadamente 10 anos e que tem conhecimento de que os equipamentos da ETE foram se deteriorando, "em parte por falta de manutenção". Questionado do motivo do rompimento da geomembrana, afirmou não poder precisar, mas que acredita que o tempo de uso e o excesso de areia na lagoa de aeração pode ter contribuído para o rompimento.

5) **Sergio Guido Barbieri** (fl. 262), gerente de operações da EMASA, ouvido na data de 24/08/2023, afirmou trabalhar na EMASA há treze anos. Durante os esclarecimentos, aduziu que, por volta do ano de 2020, o equipamento chamado grade, cuja função é retirar resíduos do esgoto e que vinha apresentado recorrentes problemas, quebrou, não havendo peça de substituição. Com efeito, a retirada dos resíduos sólidos que acompanhavam o esgoto, a partir daquele momento, passou a ser manual.

Indagado o que causou o rompimento da geomembrana, não soube precisar o fator. Afirmou, entretanto que não se deu por falta de manutenção na ETE.

O interrogado disse que os equipamentos da ETE estavam sucateados e que o diretor Douglas havia sido avisado disso.

6) **Alexandre Guislote Motta** (fl. 258), diretor técnico da EMASA desde o mês de março do ano de 2023, questionado acerca do possível evento que gerou o rompimento da geomembrana, respondeu que não seria possível precisar, mas que,



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

todavia, a existência de areia no tanque e conseqüente abrasão poderia ser o fato que gerou o rompimento.

Importante frisar que o interrogado aduziu que tem conhecimento de que no ano de 2020, ano de rompimento da geomembrana, um dos mecanismos que buscam evitar a chegada de areia, entre outros materiais, no tanque de aeração, qual seja, gradeamento fino, estava inativo, por falta de manutenção. Segundo o interrogado, somente no início do ano de 2023 é que foi instalado um novo gradeamento fino.

7) **Norma Paulina Lotero** (fl. 257), diretora administrativa e financeira da EMASA, afirmou ter assumido o referido cargo em 02/05/2023, após o rompimento da geomembrana, portanto. Em que pese exercer o cargo de diretora, a Sra. Norma esclareceu que não possuía poder decisório na gestão da autarquia. Indagada sobre os fatos ora apurados, sobretudo em relação a obra de reforma do tanque na ETE, afirmou desconhecer os fatos

Foram ouvidas como testemunhas:

1) **Carlos Julio Haacke Junior** (fl. 1575), ouvido na data de 12/11/2024, disse ter sido diretor geral da EMASA entre o mês de janeiro do ano de 2017 e início do ano de 2018. O depoente afirmou ter deixado a direção da empresa por discordar do pedido do prefeito da época, Sr. Fabrício de Oliveira, para transferência de verba da EMASA para o Município, por meio da chamada desvinculação de verba.

O depoente afirmou que quando assumiu a diretoria da empresa a eficiência do tratamento de esgoto era de cerca de 90%. Todavia, ao assumir o cargo, foi cientificado que o tanque de aeração possuía problemas, tendo em vista o vencimento de



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

sua "vida útil", motivo pelo qual determinou que fosse realizado projeto para construção de outro tanque, o que não ocorreu em razão de sua saída do cargo. Segundo ele, ainda, "deixaram explodir aquele tanque".

O depoente enfatizou, também, que a EMASA possuía, no ano de 2018, cerca de R\$ 75.000.000,00 em caixa, valor suficiente para realizar a modernização pretendida. O recurso aludido, entretanto, foi desvinculado e usado para outros fins pela prefeitura, prejudicando as necessárias reformas na ETE.

O depoente foi enfático ao afirmar que o rompimento da geomembrana se deu em razão de ausência de manutenção na ETE.

2) Wagner Cleyton Fonseca (fl. 213), fiscal do IMA foi ouvido no dia 03/08/2025 e afirmou que durante fiscalização de rotina, no mês de janeiro ano de 2020, identificou o rompimento da geomembrana da lagoa de aeração da ETE, informando a EMASA. No mês de março do mesmo ano, tendo em vista a queda da eficiência do tratamento de esgoto, em razão do rompimento da geomembrana, a EMASA informou ao IMA sobre o rompimento.

Segundo o depoente, em que pese o rompimento da geomembrana, até o início do ano de 2022 o tratamento de esgoto apresentava eficiência aceitável.

Indagado sobre o motivo pelo qual a geomembrana se rompeu, afirmou que a ETE não recebia manutenção adequada e que sensação que tinha durante as vistorias era de "total abandono". Ademais, esclareceu que, conforme seus relatórios, detectou inúmeros problemas nos equipamentos da ETE. Enfatizou que no ano de 2022, após a conclusão da reforma infrutífera da lagoa de aeração, a situação dos demais



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

equipamentos que compunham a ETE era caótica, não havendo aparente manutenção preventiva.

O depoente asseverou que foram aplicadas multas em desfavor da EMASA.

Vale citar, ainda, que o depoente esclareceu que do mês de março do ano de 2022 ao mês de dezembro do 2022 foi autorizado pelo IMA, buscando propiciar meios para reforma da lagoa de aeração, o tratamento químico, cuja eficiência do tratamento é extremamente baixa (menos de 50%). Após dezembro de 2022 a EMASA, à revelia do IMA, prosseguiu realizando o tratamento químico, fato que perdurava na data do depoimento.

O depoente esclareceu, ainda, que a reforma da lagoa de aeração, concluída no ano de 2022 com novo problema de rompimento da geomembrana, foi realizada de forma distinta do projeto apresentado para o IMA.

Segundo o depoente, há laudos do IMA comprovando que a praia central de Balneário Camboriú sofreu poluição, nos anos de 2022 e 2023, em razão do lançamento de esgoto ora investigado.

**3) Lucas Wilson Gotardo** (fl. 19), vereador da cidade de Balneário Camboriú na época dos fatos e noticiante, ouvido no dia 20/09/2022, afirmou ter noticiado o suposto lançamento irregular de esgoto pela EMASA no Rio Camboriú, tendo em vista o mau cheiro no local do lançamento.



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

4) Naifer Neri (fl. 20), ouvido no dia 20/09/2022, corroborou a versão do noticiante Lucas Wilson Gotardo e enfatizou a ausência de manutenção na ETE.

3) Liára Rotta Padilha (fl. 135) fiscal do IMA na época dos fatos, prestou depoimento em 29/06/2023 e asseverou que no ano de 2020 um técnico do IMA, durante fiscalização de rotina, detectou o rompimento da geomembrana da lagoa de aeração da ETE, notificando a EMASA do problema. A EMASA, então, teria solicitado licenciamento ambiental a fim de corrigir a irregularidade, mas, devido à morosidade por parte da EMASA, foi necessário comunicar os fatos, no ano de 2022, ao Ministério Público.

página 3  
DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Documentos encaminhados pelo investigado Everson Clayton Tortato foram juntados nas folhas 280 a 293.

Requisições de informações para EMASA foram juntadas nas folhas 58 e 59, 247, 259, 266, 267

Resposta parcial de questionamentos realizados por esta delegacia de polícia à EMASA foram juntadas nas folhas 63 a 66, 272 e 273, 302, 306 a 1555.

Documentos apresentado, espontaneamente, pelo investigado Douglas Costa Beber Rocha foram juntados nas folhas 67 a 129.

Comprovantes de uma série de autos de infração emitidos pelo IMA em desfavor da EMASA, em relação à ETE, foram juntados nas folhas 138 a 244.



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Laudo pericial foi juntado nas folhas 24 a 54.

É o resumo do caderno investigativo.

Ante o exposto, a fim de decidir acerca do indiciamento do investigado, em respeito ao art. 2º, §6º, da lei 12.830/13, passo a analisar a existência da prática de fato típico, antijurídico, bem como de indícios de autoria e prova da materialidade.

O art. 54 da Lei 9.605/98 tipifica a conduta de "causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora".

A Lei nº 6.938/81 defini poluição como:

"Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;"

Em consonância com o conceito legal de poluição, o art. 54, "caput" da Lei 9.605/98, traz como elemento normativo do tipo a expressão: "em níveis tais". Referida expressão, na lição de Luiz Regis Prado, exprime "certo *quantum* – suficiente -, elevado o bastante para resultar ou poder resultar em lesão à saúde humana" (PRADO, Luiz Regis. Direito Penal do Ambiente Crimes Ambientais [Lei 9.605/1998]. Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 227).

página 3

Com efeito, "não se pune toda emissão de poluentes, mas tão somente aquela efetivamente danosa ou perigosa para a saúde humana, ou aquela que provoque a matança de animais ou destruição (desaparecimento, extermínio) significativa da flora". (PRADO, Luiz Regis. Direito Penal do Ambiente Crimes Ambientais [Lei 9.605/1998]. Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 247).

O art. 13, §2º, alínea, "c", do CP, estatui que

[...]

"§ 2º- A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:

[...]

c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado."

No caso em tela, em resumo, apurou-se que a omissão na realização de manutenções preventivas, reparos e investimentos na ETE – Estação de





Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Tratamento de Esgoto de Balneário Camboriú, SC, culminou, no início do ano de 2020, com o rompimento da geomembrana de impermeabilização do tanque de aeração (manta) da aludida estação e, conseqüentemente, no lançamento de esgoto, sem o devido tratamento, nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 no Rio Camboriú, resultando em poluição do referido rio e da praia central de Balneário Camboriú, SC.

Aferiu-se, ainda, que a omissão dos investigados foi penalmente relevante, pois seu comportamento anterior, qual seja, omissão na realização de manutenção preventiva adequada e de investimentos de modernização e adequação da ETE, criou o risco da ocorrência do resultado, sendo, portanto, garante, conforme subsunção com a alínea "c" do §2º do art. 13 do CP, garante.

Detalhando as conclusões extraídas dos autos, inicialmente urge esclarecer, resumidamente, como funcionava a estação de tratamento de esgoto (ETE) em questão. Foi constatado nas investigações que a referida ETE, situada no Bairro Nova Esperança, em Balneário Camboriú, SC, é responsável pelo tratamento de esgoto sanitário de praticamente todo o município de Balneário Camboriú, SC, com uma vazão média licenciada de 400 L.s-1.

Até o ano de 2022, o tratamento de esgoto na referida ETE era realizado, sobretudo, por meio de sistema de lodo ativado com aeração, em um tanque/lagoa (onde situava-se a geomembrana). Os seguintes equipamentos compunham o processo de tratamento de esgoto da ETE: gradeamento, onde eram extraídos objetos em geral, desarenação, cujo objetivo era retirar a areia para que não chegasse à lagoa de aeração, processo biológico aeróbio com lodos ativados, decantação e desinfecção.



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Referido sistema, como apontado nos relatórios do IMA e da própria EMASA, propiciava percentual superior a 90% de eficiência no tratamento do esgoto que passava pela ETE.

Ocorre que, no mês de janeiro do ano de 2020, supostamente por omissão da EMASA, o IMA detectou que a geomembrana (manta) que revestia o fundo da lagoa de aeração havia se rompido, o que, além de prejudicar a eficiência do tratamento do esgoto, ainda permitia que esgoto contido na lagoa se infiltrasse no solo, contaminando o lenç freático.

Ademais, vale destacar, desde já, que a Polícia Científica constatou, no ano de 2022, que além do lançamento irregular de esgoto, a EMASA estava permitindo que resíduos sólidos chegassem ao Rio Camboriú. Tal espécie de poluição, possivelmente, ocorreu pela deterioração de equipamentos da ETE, como o chamado gradeamento.

O resultado da perícia e a suposta omissão da EMASA serão melhores detalhados abaixo. Todavia, insta ressaltar que poluição constatada, gerada pela EMASA, não se deu exclusivamente pelo rompimento da geomembrana do tanque de aeração, mas sim pelo colapso da ETE como um todo.

Pois bem, notificada pelo IMA, a EMASA apresentou (ao IMA) no ano de 2021 projeto para reforma da aludida lagoa de aeração, com a substituição da geomembrana rompida. A obra de reforma teve início somente no ano de 2022, mês de março.

Importante frisar que entre o mês de janeiro do ano de 2020, data da detecção do rompimento da geomembrana, e mês de março do ano de 2022, início do



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

tratamento do esgoto pelo método químico, mesmo com a geomembrana rompida, a eficiência do tratamento de esgoto não representando risco para a saúde humana e, portanto, poluição.

No mês de março do ano de 2022, entretanto, com autorização do IMA (LAI nº 1094/2021), a EMASA, a fim de promover a reforma citada, transferiu o esgoto antes tratado na citada lagoa de aeração para outro tanque e passou a tratá-lo por método alternativo, denominado "método químico de tratamento". Com isso tratamento do esgoto passou a ter eficiência de menos de 50%, ocasionando a poluição hídrica constatada no laudo pericial (fls. 24 a 54).

E pior, no mês de dezembro do ano de 2022 a autorização do IMA para que o tratamento de esgoto fosse realizado pelo método químico assistido teve seu termo final, não sendo renovada, tendo em vista a notória poluição dele decorrente e a ausência de solução pela EMASA para a solução do problema de forma eficaz, conforme declaração do fiscal Sr. Wagner Cleyton Fonseca (fl. 213). Mesmo desprovida de licença do IMA a EMASA permaneceu realizando o tratamento do esgoto pelo método químico, apresentando eficiência inferior à 50% em inúmeros momentos, até o ano de 2024, data em que foi inaugurado o novo tanque de aeração. Ou seja, durante aproximadamente três anos a EMASA lançou esgoto desprovido do devido tratamento no Rio Camboriú e, conseqüentemente, praia central de Balneário Camboriú, SC, causando poluição em níveis que colocam em risco a saúde da população.

Relatório de vistoria realizada no ano de 2023 pelo IMA constatou que "com a concepção atual (TPQA), a ETE chegou a atingir valores negativos (-4,6%) ou irrisórios de remoção DBO 1,7 e 2,51%), ou seja, em alguns meses de 2022 o efluente



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

tratado saiu mais poluído ou com características semelhantes àquelas do efluente bruto (fl. 229).

Na mesma toada, perícia realizada pela Polícia Científica nos dias 05/10/2022 e 14/12/2022 (fl. 29), comprovou que [...] "a qualidade dos efluentes tratados na ETE, e posteriormente descartados junto ao Rio Camboriú, não era adequada e oferecia risco de danos à flora, à fauna e à saúde humana. Ademais, em diversas ocasiões ao longo do ano de 2022 ocorreu o descarte de efluentes tratados com concentrações de algumas variáveis em desacordo com os limites legais previstos" [...] (fl. 52).

página 3

Segundo os peritos, ainda, com base nas coletas por eles realizadas nas datas supramencionadas, bem como no automonitoramento realizado pela EMASA, condicionante da LAO nº 8103/2018

[...] "os resultados indicam que o efluente tratado apresentava elevada concentração de DQO e DBO<sub>5,20</sub>, indicando a presença de alta carga de matéria orgânica. Em relação à DBO<sub>5,20</sub>, na primeira coleta realizada obteve-se valores em desacordo com os limites legais previstos, tanto no que diz respeito ao valor absoluto quanto à eficiência de remoção. Na segunda coleta, ainda se observou valor absoluto elevado de DBO<sub>5,20</sub>, porém sem ultrapassar os limites legais, uma vez que se constatou melhor eficiência de remoção. Para as variáveis fósforo total, coliformes totais e 'Escherichia coli' foram obtidos valores consideravelmente elevados nas amostras de



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

efluente tratado, nas duas coletas realizadas. Menciona-se que, para o caso específico em estudo, não há padrões de lançamento estabelecidos nas legislações consideradas. Por fim, para as variáveis sólidos sedimentáveis, constatou-se valor elevado na primeira coleta realizada, atingindo concentração que ultrapassou o limite legal previsto" [...] (fl. 44).

Ademais, examinados os resultados das análises do automonitoramento da EMASA entre o período de janeiro a dezembro do ano de 2022, em um total de 61 campanhas de amostragem, os peritos comprovaram que

[...] "corroborando as análises realizadas no LAEE, os resultados indicam a emissão de efluentes com elevadas concentrações de DQO e  $DBO_{5,20}$  ao longo do ano de 2022, atingindo os valores máximos de  $1.1450\text{mg O}^2.\text{L}^{-1}$  e  $575\text{mg O}^2.\text{L}^{-1}$ , respectivamente, no dia 07/02/2022. Para  $DBO_{5,20}$ , ocorreram resultados em desacordo com os limites previstos na Resolução CONAMA nº 430/2011 em 20 campanhas de amostragem e, para as duas variáveis, as médias anuais obtidas não atendiam aos limites previstos na Resolução CONSEMA nº 182/2021 [...] (fl. 45). Em relação à variável sólidos sedimentáveis, foram observados resultados em desacordo com os limites previstos na Resolução CONAMA nº 430/2011 em 10 campanhas de amostragem, atingindo o valor máximo de  $30,5\text{mL.L}^{-1}$  no dia 17/01/2022 [...]. Considerando as variáveis  $DBO_{5,20}$  e sólidos sedimentáveis, das 61 campanhas amostrais realizadas em 2022, em 22 delas, ou cerca de 36%, foi constatada pelo menos

21



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

uma das variáveis em desacordo com os parâmetros estipulados nas legislações pertinentes. Ainda que não houvesse parâmetros de lançamento previsto nas legislações consideradas para as variáveis fósforo total, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal e 'Escherichia coli', também ocorreram resultados elevados em algumas campanhas de amostragem durante o ano de 2022, atingindo os valores máximos de, respectivamente, 10mg P.L<sup>-1</sup> em 03/08/2022, 120mg N.L<sup>-1</sup> em 06/07/2022, 81,3 mg N.L<sup>-1</sup> em 06/07/2022 e 5,4\*10<sup>8</sup> NMP/100mL em 10/01/2022. Em relação aos ensaios de ecotoxicidade, foram realizadas 9 campanhas de amostragem no ano de 2022, sendo que as amostras apresentaram toxicidade, em diferentes níveis, em diversas campanhas"(...) (fl. 46).

Vale destacar que os peritos esclareceram, ainda, que

[...] "o Rio Camboriú já sofre com quadro crítico de contaminação de origem antrópica, oriunda de diferentes fontes, sendo que alguns trechos do rio já apresenta, principalmente, concentrações elevadas de DBO<sub>5,20</sub>, de fósforo total e da bactéria 'Escherichia coli', fruto da contaminação proveniente de esgoto sanitário [4,5]. Diante do quadro observado, pcde-se inferir que uma fração expressiva do efluente tratado na ETE de Nova Esperança foi descartado no ano de 2022 com qualidade inadequada. Considerando o elevado volume de efluente tratado, por se tratar de uma ETE de grande porte, conclui-se que esse descarte provocou a introdução no Rio Camboriú de elevada quantidade de matéria



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

orgânica, de nutrientes inorgânicos (fósforo e nitrogênio), de matérias sólidos e da bactéria 'Esherichia coli'. Este quadro representa uma intensificação da situação de degradação ambiental já estabelecida no Rio Camboriú e oferece alto potencial de provocar danos à flora e à fauna, ainda que não tenha sido possível avaliar tais danos quantitativamente [...] (grifei) (fl. 51).

Laudo pericial, comprovando a materialidade, foi juntado em sua íntegra nas folhas 24 a 54.

Vale esclarecer que a EMASA contratou, no ano de 2022, uma empresa para executar a substituição da geomembrana de impermeabilização do tanque de aeração da estação de tratamento de esgoto – ETE Nova Esperança de Balneário Camboriú/SC (Termo nº 77/2021). Não obstante, após a conclusão da obra, no mês de novembro do ano de 2022, por motivos ainda não esclarecidos, a nova geomembrana de impermeabilização apresentou problemas técnicos, impedindo o seu funcionamento.

Nesse passo, mesmo após a reforma do tanque de aeração, o tratamento de esgoto permanece sendo realizado pelo método "químico", gerando poluição.

Conforme conclusão contida no relatório de vistoria realizada pelo IMA na ETE na data de 02/02/2023



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

[...] "A sucessão de erros crassos na reforma do tanque aerado (falta de ancoragem da geomembrana e dos testes de estanqueidade) eliminou esta principal etapa de tratamento da ETE Nova Esperança. Por esta razão, a situação do tratamento de efluente de Balneário Camboriú **continua caótica**.

O monitoramento do "efluente tratado" apresentado pela própria EMASAS confirma o cenário crítico. Com a concepção atual (TPQA), a ETE chegou a atingir valores negativos (-4,6%) ou irrisórios de remoção DBO (1,7 e 2,51%), ou seja, em alguns meses de 2022 **o efluente tratado saiu mais poluído ou com características semelhantes àsquelas do efluente bruto**. Vale destacar que esta ETE já chegou a atingir níveis de remoção de DBO de 98%, quando estava em situação de operação normal.

As concentrações de E.coli no "efluente tratado" da ETE são muito preocupantes. Esta bactéria é a mesma analisada pelo IMA na balneabilidade, além de indicar o potencial de transmissão de doenças de veiculação hídrica. Com a concepção atual (TPQA), o **esgoto tratado atingiu concentrações equivalentes a esgoto bruto** em diversos meses de 2022. Assim, está ocorrendo lançamento de efluente no Rio Camboriú com elevado potencial de transmitir doenças de veiculação hídrica. Portanto, a situação caótica em que se encontra a ETE Nova Esperança **contribui para o cenário de impropriedade das praias de Balneário Camboriú**, e para as **inúmeras internações por doenças de veiculação hídrica** relatadas pela imprensa local e regional" [...]





Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

## DAS POSSÍVEIS CAUSAS DO ROMPIMENTO DA GEOMEMBRANA

As causas que originaram o rompimento da geomembrana aludida não foram ainda esclarecidos, em que pese a suspeita de que a ausência de manutenção adequada na ETE seja o motivo principal do rompimento.

A suspeita, e objeto da presente investigação, é que a ausência de manutenção, sobretudo preventiva, nas fases de gradeamento e desarenação, resultou no rompimento da geomembrana supramencionado e, por consequência, no lançamento de esgoto não devidamente tratado, pela EMASA, no Rio Camboriú, em Balneário Camboriú, e consequentemente na praia central desta cidade.

Nesse sentido, a própria EMASA, em resposta encaminhada por escrito a esta delegacia de polícia (fl. 66), afirmou que:

[...] Quais foram os problemas estruturais na lagoa de aeração que originaram o rompimento da parte da manta de impermeabilização?

Resp.: O esvaziamento da lagoa não permitiu esclarecer com absoluta certeza a causa. No entanto, as causas mais prováveis estão relacionadas a presença de areia no fundo do tanque de aeração que em contato contínuo com os difusores de ar flutuantes do sistema de aeração, tenham resultado, mediante a



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

processo abrasivo, o rompimento da geomembrana no fundo da lagoa" [...].

E ao ser questionada se o rompimento da geomembrana poderia ter sido evitado com investimentos, a EMASA respondeu que:

[...] "Admitindo que a causa esteja relacionada a abrasão em função da presença de areia, uma análise de causa raiz indicaria problemas no desarenador. Nesse sentido, em 2018 a EMASA contratou um projeto de ampliação da ETE como um todo, e incluindo um novo tratamento preliminar, com um desarenador mais moderno e eficiente para remoção de areia e óleos e graxas. Todavia, o investimento na edificação do novo preliminar demanda tempo para viabilizar o investimento e construir a unidade" [...]

Destarte, mesmo não havendo possibilidade de manutenção especificamente da geomembrana, conclui-se que a manutenção preventiva da ETE como um todo e o aprimoramento do desarenador poderiam evitar o acúmulo de areia no fundo da lagoa e, por consequência, o rompimento da geomembrana em razão do atrito com a areia acumulada.

Tal hipótese foi corroborada e aventada pelo fiscal do IMA, Sr. Wagner Cleyton Fonseca (fl. 213).



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Ademais, independentemente do rompimento, os peritos comprovaram que no ano de 2022 ocorreu, proveniente da ETE, desmedido descarte de matérias sólidas no Rio Camboriú, o que demonstra que outros equipamentos da ETE, como as grades, não estavam operando a contento.

#### DA OMISSÃO JURIDICAMENTE RELEVANTE

O art. 13, §2º, do CP preceitua que a omissão será penalmente relevante quando o omitente, tendo o dever de agir, devia e podia agir para evitar o resultado, como segue:

[...] "§ 2º - A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado"

Trata-se da chamada omissão imprópria, em que a norma atribui à omissão, mesmo tratando-se de um não fazer, vínculo jurídico com o resultado danoso, possibilitando, assim, a imputação da conduta típica ao agente que possui relação especial com determinado bem jurídico.



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Para imputação do resultado danoso ao omissente, todavia, é necessário que ele figure na posição de garantidor, ou seja, que o omissente se enquadre em uma das hipóteses descritas nas alíneas do §2º do art. 13 do CP.

Acerca do tema preleciona Juarez Cirino dos Santos que

“nos tipos de resultado, o Direito Penal utiliza duas técnicas para proteção de bens jurídicos: por um lado, proíbe ações lesivas de bens jurídicos; por outro lado, ordena ações protetoras de bens jurídicos – porque a não evitação do resultado por omissão de ação mandada equivale à produção do resultado de lesão do bem jurídico por ação proibida. A equivalência da não evitação do resultado por omissão da ação à produção do resultado por ação fundamenta-se no dever jurídico especial de agir para evitar o resultado, atribuído ao garantidor do bem jurídico, nos tipos de omissão de ação imprópria” [...] (CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Direito penal: parte geral. Florianópolis, SC. Empório do Direito, 2017, p. 205).

Pois bem, na investigação em tela restou comprovada que a omissão na realização de manutenção preventiva e de investimentos em modernização da ETE por parte da EMASA e seus diretores, mesmo ciente da necessidade aperfeiçoamentos e da iminência de colapso no tratamento de esgoto, resultou no crime ambiental de poluição, proveniente lançamento de esgoto sem o devido tratamento, entre os anos de 2022 à 2023, no Rio Camboriú e praia central de Balneário Camboriú.

No ponto, vale dizer que entendemos, com estribo nos elementos de informação reunidos nos autos, que o diretor da EMASA, Sr. Costa Beber Rocha, com seu



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

comportamento anterior, qual seja, omissão na realização de manutenção preventiva adequada e de investimentos de modernização e adequação da ETE, criou o risco da ocorrência do resultado poluição, sendo, portanto, garante, conforme subsunção com a alínea "c" do §2º do art. 13 do CP, garante.

Na lição de Rogério Greco

"nas alíneas do §2º do art. 13 do Código Penal encontramos as situações que impõem ao agente a posição de garantidor da evitabilidade do resultado. O que a lei deseja, nessas situações por ela elencadas, é que o agente atue visando, pelo menos, tentar impedir o resultado. É como se ela lhe dissesse: 'Faça alguma coisa, porque você está obrigado a isto; caso contrário, o resultado lesivo será a você atribuído'" [...] (GRECO, Rogério. Código Penal Comentado. Niterói, RJ. 2013, pg. 47).

Ora, resta estampado nas investigações que o Sr. Douglas sabia da necessidade de reforma na ETE, seja pelo tempo de uso dos equipamentos, seja pelos inúmeros defeitos por eles recorrentemente apresentados (grades, desarenador etc), e, mesmo assim, omitiram-se ao dever de agir, optando por destinar parte da verba da EMASA para a Prefeitura de Balneário Camboriú, SC, por meio de desvinculação.

Com escopo de desvelar se a EMASA efetivamente deixou de promover manutenções preventivas, reparos e investimentos na ETE e por qual motivo essa omissão se deu, questionamos a autarquia investigada, entre outras dúvidas (fls. 58 e 59) sobre os: a) Valores arrecadados, anualmente (2015 à 2022), pela EMASA; b)



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Valores gastos, no mesmo período, em reformas, manutenção ou ampliação da ETE; c)  
Valores desvinculados da EMASA para a prefeitura no mesmo período.

Após reiterados ofícios a EMASA apresentou uma série de documentos (fls. 322 a 1555), e, dentre eles, uma tabela com a suposta resposta das indagações aludidas, como segue:

ITENS	2015	2016	2017	2018
Arrecadação Total	70.696.917,87	76.040.301,43	78.504.796,09	79.934.194,24
Despesas Totais (Gastos fixos + Investimentos)	50.361.178,03	65.005.396,81	73.198.994,08	59.622.610,37
Desvinculação de Receitas	-----	-----	6.778.226,42	23.342.840,85
-Investimento na ETE	957.260,68	1.874.726,06	1.374.086,87	2.131.329,62

ITENS	2019	2020	2021	2022
Arrecadação Total	86.744.284,50	79.411.559,72	86.586.837,12	104.056.485,54
Despesas Totais (Gastos fixos + Investimentos)	55.443.995,40	58.047.352,95	66.233.322,44	85.289.227,60
Desvinculação de Receitas	24.272.692,55	18.154.441,76	21.990.730,34	11.893.443,34
Investimento na ETE	674.938,47	428.809,45	459.580,29	5.333.136,82



Estado de Santa Catarina.  
Delegacia Geral da Polícia Civil.  
3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

Diferentemente dos valores acima informados, compulsando os autos, verifiquei que em data pretérita, qual seja, 17/05/2022, em resposta a um pedido de informações de um vereador de Balneário Camboriú (fl. 91), a EMASA informou ao requerente que [...] "os valores repassados pela EMASA" ao município seriam:

"2017: R\$ 8.255.056,76;

2018: R\$ 27.550.453,04;

2019: R\$ 29.438.554,72;

2020: R\$ 22.015.591,63;

2021: R\$ 26.176.000,50;

TOTAL: R\$ 113.435.656,65" [...].

Como se vislumbra das informações prestadas, há gritante desarmonia entre os valores informados pela EMASA a esta delegacia de polícia e o informado ao vereador supramencionado, o que nos leva a cogitar acerca de duas hipóteses: 1º – ou a EMASA mitigou o total de valores repassados nas informações prestadas à Polícia Civil, buscando com isso prejudicar as investigações; 2ª - ou há total descontrole administrativo/financeiro na autarquia.

De todo modo, restou estampado nas informações prestadas que entre os anos de 2017 e 2020 (ano em que ocorreu o rompimento da geomembrana) a arrecadação da autarquia foi inversamente proporcional aos investimentos por ela realizados na ETE.

Somente no 2019, ano que antecedeu o rompimento da geomembrana, foi arrecadado pela autarquia R\$ 86.744.284,50. O investido na ETE no mesmo ano, entretanto, foi de míseros R\$ 674.938,47, ou seja, menos de 1% do valor



Estado de Santa Catarina,  
Delegacia Geral da Polícia Civil,  
3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

arrecado pela autarquia foi investido na estação. Enquanto isso, no ano em questão foram repassados para a prefeitura de Balneário Camboriú, por meio de desvinculação, R\$ 24.272.692,55, ou seja, cerca de 28% de todo valor arrecado pela autarquia.

No ponto, urge destacar que não se discute aqui, por não ser o objeto da investigação, a (i)licitude das desvinculações de receitas promovidas pela EMASA para a Prefeitura de Balneário Camboriú.

Todavia, vale esclarecer que o interesse da investigação nesse ponto reside na tese de que a EMASA possuía recursos financeiros para realizar a devida manutenção e investimentos na ETE e, mesmo assim, optou, dolosamente, por se omitir e repassar recursos para a prefeitura, contribuindo com o sucateamento da ETE e conseqüente com o crime ambiental ora investigado.

Logo, para além da análise da (i)licitude da desvinculação, mesmo sendo considerado lícito, entendemos que as desvinculações de expressivos valores, em detrimento dos parcos investimentos na ETE, constituem indícios do dolo de omissão perante a obrigação legal de manter hígida e aprimorar a ETE, evitando com isso a poluição do Rio Camboriú e da praia central de Balneário Camboriú.

Pois bem, resta estampada, diante dos ínfimos recursos investidos, quando comparados com os valores arrecadados e até mesmo desvinculados, a ausência de investimentos em manutenção preventiva, reforma e modernização da ETE.

Corroborando a hipótese de omissão na manutenção preventiva da estação de tratamento encontra-se o depoimento do Srs. Caio Cardinali Rebouças (fl.





Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

256), Everson Clayton Tortato (fl. 270), Alexandre Guislote Motta (fl. 258), Carlos Julio Haacke Junior e Wagner Cleyton Fonseca.

Dessa forma, infere-se que a omissão da EMASA e seu diretor na realização de manutenção preventiva e investimentos em modernização da ETE, mesmo ciente da necessidade aperfeiçoamentos e da iminência de colapso no tratamento de esgoto da cidade, resultou no rompimento da geomembrana do tanque de aeração da ETE e conseqüente crime ambiental proveniente do lançamento de esgoto sem o devido tratamento, entre os anos de 2022 a 2023, no Rio Camboriú e praia central de Balneário Camboriú.

Ademais, conclui-se que a omissão aludida e penalmente relevante na medida em que o diretor da EMASA, Sr. Douglas Costa Beber Rocha, com seu comportamento anterior, qual seja, omissão na realização de manutenção preventiva adequada e de investimentos de modernização e adequação da ETE, criou o risco da ocorrência do resultado, sendo, portanto, garante, conforme subsunção com a alínea "c" do §2º do art. 13 do CP, garante.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, reputo haver indícios de autoria e prova da materialidade de que a EMASA, por meio do seu diretor geral, Sr. Douglas, omitiu-se na realização de manutenções preventivas, reparos e investimentos na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Balneário Camboriú, SC, causando, no início do ano de 2020, com o rompimento da geomembrana de impermeabilização do tanque de aeração (manta) da aludida estação e, conseqüentemente, o lançamento de esgoto, sem o devido



Estado de Santa Catarina.

Delegacia Geral da Polícia Civil.

3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú.

tratamento, nos anos de 2022 e 2023 no Rio Camboriú, resultando em poluição do referido rio e da praia central de Balneário Camboriú, SC.

Reputo, ainda, que a omissão dos investigados foi penalmente relevante, pois seu comportamento anterior, qual seja, omissão na realização de manutenção preventiva adequada e de investimentos de modernização e adequação da ETE, criou o risco da ocorrência do resultado, sendo, portanto, garante, conforme subsunção com a alínea "c" do §2º do art. 13 do CP, garante.

Dessa forma, indico a empresa EMASA e seu diretor geral na época dos fatos, Sr. Douglas Costa Beber Rocha, pela prática do crime descrito no art. 54 da Lei 9.605/98.

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2024.



David Tarciso Queiroz de Souza  
Delegado de Polícia